



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 313/2010.



Ementa: Estabelece regime especial de pagamento de precatórios pelo município de Santa Cruz, nos termos da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, que altera o art. 100 da constituição Federal e dá outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe facultam a Lei Orgânica Municipal, combinado com a emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 3.320,52 (Três mil, Trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), para fim de pagamento de pequeno Valor (RPV) correspondente a precatórios ou outras sentenças judiciais transitadas em julgado, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 15 de dezembro de 2010.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 15/12/2010

PRESIDENTE

Telvando Rodrigues Soares

– Presidente

José Ion de Souza

– 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza

– 2º Secretário

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79